



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Blumenau

Ofício Diversos 107/2023

Blumenau, em 28 de março de 2023

Excelentíssimo Senhor
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por este intermédio, em atendimento à solicitação do Vereador Gilson de Souza e outros, manifestada através da Moção nº 42/2023, em anexo, informar-lhe que foi consignada, na ata dos trabalhos de Sessão desta Casa, moção de apelo a Vossa Excelência, relativa à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

Almir Vieira
Presidente da Câmara Municipal



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.

Rua XV de Novembro, nº 55. Bairro Centro
CEP 89010-922, Caixa Postal 818 - Blumenau/SC
Tel.: (47) 3231.1500 | Fax (47) 3231.1578



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Blumenau

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ofício Diversos

Protocolo Nº: 4877

Protocolo Data: 28/03/2023

Documento Nº: 107/2023

Processo Nº: SN



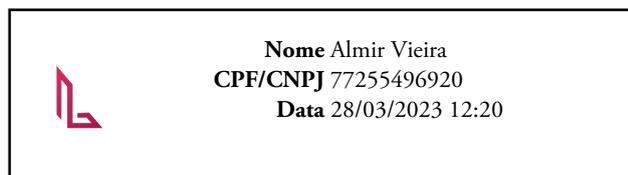
Gerado por Ary Molin Junior na repartição Setor de Ofícios dia 24/03/2023 às 13:35

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

6V274-17W6J-Z8TQF-VDII8-FHN5Z

Para confirmar a autenticidade acesse <https://digital.camarablu.sc.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Esta folha foi gerada automaticamente em 28/03/2023 às 14:16



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Blumenau

Moção 42/2023

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Blumenau,

O Vereador que este subscreve requer à Mesa Diretora desta Casa a inclusão em ATA, com deliberação plenária, de:

moção de apelo ao Excelentíssimo Senhor Jorginho Mello, Governador do Estado de Santa Catarina; ao Excelentíssimo Senhor Mauro de Nadal, Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, e aos demais Deputados Estaduais, como segue:

CONSIDERANDO a importância que a segurança pública representa para a gestão do Estado e Municípios, a relevância dos serviços prestados pela importante instituição da Polícia Civil de Santa Catarina e seus respectivos profissionais, que atuam na proteção ao cidadão, que moram e trabalham nos municípios;

CONSIDERANDO o fato de que muitas vezes a política de segurança pública encontra problemas estruturais em todas as esferas de governo, seja Federal, Estadual ou Municipal, mostrando-se, assim, as promoções e progressões no âmbito das carreiras policiais importantes instrumentos de gestão de pessoal e desenvolvimento das carreiras públicas aos policiais civis que há anos dedicam-se no exercício de suas funções com ética, retidão e probidade;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (Lei 6.843/1986), com suas alterações, bem como que os policiais civis **AINDA NÃO RECEBERAM A PROMOÇÃO DEVIDA** desde janeiro de 2023, ainda que legalmente prevista em estatuto;

CONSIDERANDO, ainda, que não se desconhece a necessidade de serem implantadas condições para adequar as regras para concessão de aposentadorias e pensão por morte dos policiais civis e a importância de garantir tratamento isonômico entre as Polícias Civil e Militar;

CONSIDERANDO que a Reforma Estadual da Previdência foi aprovada na Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC), em 4 de agosto de 2021, alterando significativamente as regras de aposentadoria para os profissionais, servidores da Polícia Civil, e que o modelo atualmente criado pela Lei Complementar nº 773/ 2021 apresenta injustificadas distorções e diferenças no tratamento dado aos servidores da Polícia Civil, desconsiderando as especificidades das carreiras;

CONSIDERANDO que no âmbito da segurança pública os servidores policiais civis e militares, do Estado de Santa Catarina, sempre tiveram o mesmo tratamento em relação à reposição salarial e benefícios previdenciários, pois são submetidos, no exercício da função, a riscos de vida e condições



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Blumenau

extremas de serviço, e que, no entanto, com as reformas previdenciárias que estão vigentes, cria-se uma distinção injusta entre as forças policiais, retirando garantias dos policiais civis;

CONSIDERANDO que o Sindicato dos Policiais Civis de Santa Catarina – SINPOL-SC, integrado por grandes profissionais da Segurança Pública, que conhecem a realidade e as necessidades dos policiais civis de Santa Catarina, tem lutado pelo atendimento de importantes demandas da categoria, cujo atendimento e abertura de diálogo pelo Poder Público representa em verdade a melhoria para os serviços e pessoal de segurança pública no estado, revertendo-se em qualidade nos serviços prestados aos cidadãos;

CONSIDERANDO que as demandas dos servidores da Polícia Civil de Santa Catarina fazem parte do compromisso que o Governador do Estado assumiu com a categoria dos Policiais Civis, ainda quando candidato.

Faz-se a presente **moção de apelo**, para que **promovam os atos e ações necessárias a fim de atender as demandas dos profissionais, servidores da Polícia Civil de Santa Catarina, a seguir indicadas:**

- a. sejam devidamente concedidas as promoções de carreira dos Agentes de Autoridade Policial que já implementaram o requisito temporal da regra geral (art. 33-J do Estatuto da Polícia Civil), bem como aos Agentes de Autoridade Policial que implementaram os requisitos da regra de transição (art. 54 da Lei 18.281/2021), a vigorar entre os anos de 2023 a 2025, que à época da publicação da Lei nº 18.281/2021 já cumpriam os requisitos para estarem em classes mais elevadas (com promoções atrasadas, considerado o interstício temporal), garantindo aos Agentes da Autoridade Policial uma promoção por ano, assim como seja garantida a prorrogação da vigência da redução em 25% (vinte cinco por cento) do interstício para as promoções dos Agentes da Autoridade Policial.
- b. seja criado modelo de aposentadoria que atenda às peculiaridades da carreira policial civil, a exemplo daquilo que foi conferido às outras forças policiais, garantindo a necessária dedicação exclusiva dos policiais em prol da segurança pública, bem como prorrogação do prazo para aderir ao plano de previdência da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina (SCPREV)
- c. diminuição do abismo salarial entre o maior valor pago aos Agentes da Autoridade e o menor dos valores pagos aos Delegados de Polícia;



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Blumenau

- d. diminuição e/ou compactação das classes existente nas carreiras policiais civis;

- e. reajuste no valor do auxílio-alimentação pago aos policiais civis, que segue inalterado desde o ano de 2011;

- f. implementação de política de recomposição do efetivo policial civil e a implementação de política, regulada em lei, que garanta a recomposição inflacionária anual dos subsídios dos policiais civis, conforme assegura o art. 37, inciso X, da CF/88.

- g. alterações legislativas necessárias à implementação do modelo eventualmente criado por lei orgânica nacional que trate da Polícia Civil.

Sala das Sessões, 10 de março de 2023.

Gilson de Souza
Vereador



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Blumenau

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Moção

Protocolo Nº: 4016

Protocolo Data: 16/03/2023

Documento Nº: 42/2023

Processo Nº: SN



Gerado por Gilson de Souza na repartição Gabinete Gilson de Souza dia 10/03/2023 às 12:14

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

CNIJ4-N2HML-B2TOA-83SP4-ANJKL

Para confirmar a autenticidade acesse <https://digital.camarablu.sc.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

| | |
|---|---|
|  <p>Nome Adriano Pereira CPF/CNPJ 98826964904 Data 19/03/2023 04:01</p> |  <p>Nome Almir Vieira CPF/CNPJ 77255496920 Data 16/03/2023 18:38</p> |
|  <p>Nome Angela Simão Hoemke CPF/CNPJ 49025244904 Data 16/03/2023 18:54</p> |  <p>Nome Bruno Cunha CPF/CNPJ 429288930 Data 21/03/2023 15:04</p> |
|  <p>Nome Cezar Campesatto CPF/CNPJ 3366409940 Data 16/03/2023 17:26</p> |  <p>Nome Cristiane Loureiro CPF/CNPJ 92014003904 Data 22/03/2023 10:40</p> |
|  <p>Nome Gilson de Souza CPF/CNPJ 468446940 Data 16/03/2023 10:14</p> |  <p>Nome Jovino Cardoso Neto CPF/CNPJ 54674549949 Data 21/03/2023 13:57</p> |
|  <p>Nome Maurício Goll CPF/CNPJ 50208250930 Data 20/03/2023 12:23</p> |  <p>Nome Silmara Silva Miguel CPF/CNPJ 6752171998 Data 21/03/2023 16:20</p> |

Esta folha foi gerada automaticamente em 28/03/2023 às 14:31

ENC: Ofício Diversos 107/2023 - Câmara Municipal de Blumenau

MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Qua, 29/03/2023 08:50

Para: Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

De: Recepcao Diretoria Legislativa <recepcao.legislativo@camarablu.sc.gov.br>

Enviado: terça-feira, 28 de março de 2023 21:25

Para: MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Assunto: Ofício Diversos 107/2023 - Câmara Municipal de Blumenau

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência o Ofício nº 107/2023, em anexo, referente a moção de apelo aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de Blumenau.

Respeitosamente,

Ary Molin Junior
Agente Legislativo
(47) 3231-1536

Câmara Municipal de Blumenau
Rua XV de Novembro, 55 – Centro / 3º Andar – Sala 306 / (47) 3231-1535
www.camarablu.sc.gov.br

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.